



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 1.182/2020

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o **exercício de 2020, Crédito Especial** no valor de **R\$ 149.193,46** (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária

01 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária

2.010 - Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

4.4.90.51.01.027 (027) - Obras e Instalações.....R\$ 149.193,46

Total Fonte de Recurso: 027.....R\$ 149.193,46

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária

01 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária

2.010 - Gestão das Atividades da Secretaria de Agricultura e Pecuária

3.3.90.39.01.0070 (0070) - Outros Serv. Terc. Pess.-Jurídica..R\$ 149.193,46

Total Fonte de Recurso: 0070.....R\$ 149.193,46

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.


Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



Diário Oficial

ANO IX Nº 2352

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 18 de março de 2020.

LEI

LEI Nº 1.181/2020

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.117/2018 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.117/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos do Poder Executivo com vencimentos básicos até R\$ 2.000,00 (dois mil), Auxílio-Alimentação no valor mensal de R\$ 100,00 (cem reais), com fulcro nos artigos 58, inciso I, e 59, da Lei Complementar Municipal nº 001/90, mediante crédito em folha de pagamento.

§ 1º O Auxílio-Alimentação terá caráter indenizatório, com o objetivo de subsidiar despesas de alimentação.

§ 2º Considerar-se-á para o pagamento do Auxílio-Alimentação a frequência integral do servidor.

§ 3º O servidor que acumule lícitamente cargo ou emprego fará jus à percepção de um único benefício.

§ 4º O Auxílio-Alimentação não será:

a) incorporado ao vencimento ou remuneração do servidor;

b) considerado para efeito de pagamento da gratificação natalina e adicional de férias;

c) configurado como rendimento tributável e nem sofrerá incidência de contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social do Município.

§ 5º Considerar-se-á para o desconto do auxílio-alimentação, por dia não trabalhado, a proporcionalidade de 22 dias, no valor de R\$ 4,55 (quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

§ 6º Para efeito da concessão do Auxílio-Alimentação os valores especificados no *caput* deste artigo, a contar do exercício de 2020, serão revistos ou reajustados no mês de janeiro de cada ano, na mesma data e nos mesmos índices, sempre que se modificar a remuneração dos servidores municipais.

§ 7º O valor do Auxílio-Alimentação não será fracionado e só será concedido ao servidor que admitido ou demitido tiver laborado, no mínimo, 2/3 (dois terços) do mês de competência.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE.

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1.182/2020

Autor: Poder Executivo

Valdomiro Brischiliari - Prefeito Municipal

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

VALDOMIRO BRISCHILIARI, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020, **Crédito Especial** no valor de **R\$ 149.193,46** (cento e quarenta e nove mil cento e noventa e três reais e quarenta e seis centavos), destinados ao atendimento da seguinte dotação orçamentária:

04 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária
01 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária



Diário Oficial

ANO IX Nº 2352

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 18 de março de 2020.

2.010 - Gestão das Atividades da
Secretaria de Agricultura e Pecuária
4.4.90.51.01.027 (027) - Obras e
Instalações.....R\$
149.193,46

Total Fonte de Recurso:

027.....R\$ 149.193,46

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

04 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária
01 - Sec. Mun. de Agric. e Pecuária
2.010 - Gestão das Atividades da
Secretaria de Agricultura e Pecuária
3.3.90.39.01.0070 (0070) - Outros Serv.
Terc. Pess.-Jurídica..R\$ 149.193,46

Total Fonte de Recurso:

0070.....R\$ 149.193,46

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, AOS DEZESSETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DE
DOIS MIL E VINTE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 071/2020

**"CONCEDE LICENÇA À GESTANTE PARA
A SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ
PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito Municipal
de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Catiele Mota Vitoreli**, ocupante do cargo temporário de **Professor**, Símbolo MAG-01, **Licença à Gestante** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, com início em **19 de fevereiro de 2020** e término em **19 de junho 2020**, conforme prescrição médica no atestado em anexo, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no artigo 97, inciso I, alínea "a", da **Lei Complementar Municipal nº 001/1990**, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o inciso anterior, deverá a referida servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de fevereiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS
MIL E DEZENOVE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 072/2020

**"CONCEDE LICENÇA À GESTANTE PARA A
SERVIDORA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS
CORRELATAS".**

Valdomiro Brischiliari, Prefeito
Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições
legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora **Andreia Rodrigues Rebouças da Silva**, ocupante do cargo temporário de **Educador Social**, Símbolo SENTI-07, **Licença à Gestante** pelo período de **120** (cento e vinte) dias, com início em **17 de janeiro de 2020** e término em **17 de maio 2020**, conforme prescrição médica no atestado em anexo, sem prejuízo da remuneração, com fulcro no artigo 97, inciso I, alínea "a", da **Lei Complementar Municipal nº 001/1990**, com suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Findo o prazo a que se refere o inciso anterior, deverá a referida servidora apresentar-se ao respectivo órgão de lotação, para reassumir o exercício de suas funções regulares.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO
SUL, AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE DOIS
MIL E DEZENOVE.**

Valdomiro Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL